LEI Nº 454

Modifica parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 424, de 15 de março de 1.965.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1º da lei 424 de 15 de março de 1.965 “Os benefícios de que trata a presente lei, serão concedidos somente aos funcionários, públicos, estaduais, federais e municipais residentes neste município há mais de 3 (três) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de Maio de 1.966

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.